



BOLETIM OFICIAL

PARTE C

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 18/2026

Autorizando, a título excecional, a contratação do aposentado João Gomes Duarte, para exercer, em Comissão de Serviço, as funções de Assessor Especial do Primeiro-Ministro. 3

Resolução n.º 19/2026

Autorizando, a título excecional, a manutenção no cargo de Presidente do Conselho de Administração do Laboratório de Engenharia Civil de Cabo Verde, Entidade Pública Empresarial (LEC, E.P.E.) da aposentada Adlisa Maria Delgado, por razões de interesse público de especial relevância. 5

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 25/2026

Prorrogando a Licença sem Vencimento por mais 1 (um) ano a Alberto Pascoal Neves Lopes Silva, Técnico de Finanças, Nível I, do Quadro da Direção Geral do Tesouro do Ministério das Finanças. 7

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 288/2026

Fixando a Pensão de Sobrevivência a favor de Nilda Margarida Fernandes Teixeira da Veiga, Cônjuge Sobrevivo, herdeira hábil de Tomé Gonçalves Barros da Veiga. 8

Extrato do Despacho n.º 289/2026

Aposentando Clementina Teixeira, ex-Trabalhadora, Jornaleira do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente. 9

Extrato do Despacho n.º 290/2026

Aposentado José Luis Silva Varela, Apoio Operacional Nível II, do Quadro de Pessoal do Ministério de Saúde. 10

Extrato do Despacho n.º 291/2026

Aposentando Domingos Cardoso Alves, ex-Trabalhador Jornaleiro do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente. 12

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****MINISTÉRIO DA COESÃO TERRITORIAL****Despacho Conjunto n.º 4/2026**

Atribuindo uma remuneração adicional a Idalina de Fátima Ramos Frasão Silva, Assessora de Comunicação da Ministra de Estado e Ministra da Coesão Territorial. 13

MINISTÉRIO DA SAÚDE***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão*****Extrato do Despacho n.º 292/2026**

Autorizando o regresso antecipado ao serviço de José Carlos Ramos Furtado, que se encontrava em situação de Licença sem Vencimento. 14

Retificação n.º 32/2026

Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 124, II Série de 07 de julho de 2025, referente a Licença sem vencimento de Benilde de Fatima dos Santos Silva Freire, pertencente ao Quadro de Pessoal na Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde. 15

PARTE E**ENTIDADE REGULADORA INDEPENDENTE DA SAÚDE****Listagem n.º 07/ERIS/2024**

Lista homologada de classificação dos concorrentes do concurso para atribuição de alvará para abertura de uma farmácia. 16

INSTITUTO CABO-VERDIANO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**Extrato do Despacho Conjunto n.º 293/2026**

Autorizando a transferência de Ana Maria Delgado para a Delegação do ICCA em São Vicente. 17

PARTE G**MUNICÍPIO DA PRAIA*****Câmara Municipal*****Despacho n.º 015/PCMP/2026**

Delegando competências na Direção de Formação Profissional e Desenvolvimento Humano. 18

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 18/2026

Sumário: Autorizando, a título excecional, a contratação do aposentado João Gomes Duarte, para exercer, em Comissão de Serviço, as funções de Assessor Especial do Primeiro-Ministro.

O Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de setembro, alterada pela Lei n.º 39/VIII/2013, de 17 de setembro, estabelece, no seu artigo 15º, a regra de incompatibilidade entre a situação de aposentação e o exercício de funções públicas.

Por sua vez, a Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, que aprova o regime jurídico do emprego público, determina, na alínea c) do n.º 3 do artigo 45º, que os aposentados não detêm, em regra, capacidade profissional para a constituição de relação jurídica de emprego público.

Não obstante, o artigo 15º do EAPS e o n.º 2 do artigo 49º da referida Lei n.º 20/X/2023 admitem, a título excecional e por razões de relevante interesse público, a autorização do exercício de funções públicas remuneradas por aposentados, mediante Resolução fundamentada do Conselho de Ministros.

Por conseguinte, desde o ano de 2022, o Assessor Especial do Primeiro-Ministro João Gomes Duarte, foi nomeado para exercer o cargo de Secretário Executivo da Comissão Interministerial para a Elaboração de Relatórios Nacionais de Direitos Humanos. O mesmo encontra-se atualmente aposentado desde 20 de maio de 2025, conforme a publicação no Boletim Oficial n.º 91, II Série.

Em face disso, propõe-se a continuidade do aposentado no cargo de Assessor Especial, tendo em conta a necessidade de assegurar a continuidade e a boa execução dos projetos em curso sob a sua alçada até ao termo do atual mandato, aproveitando-se, ainda, da sua reconhecida experiência profissional e profundo conhecimento técnico, bem como o sentido de missão, perfil e qualidades exigidas para o exercício do tal cargo.

Pelos fundamentos acima expostos, entende o Governo que estão reunidas as razões legais e de interesse público excecional para a autorização de contratação do funcionário aposentado para o cargo de Assessor Especial do Primeiro-Ministro.

Assim,

Ao abrigo do disposto nos artigos 15º e 15º-A do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, conjugados com o n.º 2 do artigo 49º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução.

Artigo 1.º**Autorização**

É autorizada, a título excecional, a contratação, até o fim do mandato do Primeiro-Ministro, do aposentado João Gomes Duarte, para exercer, em comissão de serviço, as funções de Assessor Especial do Primeiro-Ministro.

Artigo 2º**Remuneração**

Pela prestação dos serviços mencionados no artigo anterior, é atribuído ao aposentado um abono mensal de remuneração correspondente a um terço da remuneração ilíquida correspondente a essas funções, passível dos correspondentes descontos legais.

Artigo 3º**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 21 de maio de 2025.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 17 de março de 2026. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 19/2026

Sumário: Autorizando, a título excecional, a manutenção no cargo de Presidente do Conselho de Administração do Laboratório de Engenharia Civil de Cabo Verde, Entidade Pública Empresarial (LEC, E.P.E.) da aposentada Adlisa Maria Delgado, por razões de interesse público de especial relevância.

O Laboratório de Engenharia Civil de Cabo Verde, Entidade Pública Empresarial (LEC, E.P.E.), criado pelo Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de junho, e cujos estatutos foram alterados pelo Decreto-Lei n.º 22/2018, de 9 de maio, é, nos termos do respetivo artigo 3º, a autoridade nacional competente em matéria de segurança e qualidade das obras de construção civil, públicas e privadas, bem como dos materiais e produtos nelas utilizados.

Desde 1 de agosto de 2021, a Engenheira Adlisa Maria Delgado exerce, em comissão de serviço, as funções de Presidente do Conselho de Administração do LEC, E.P.E. Tendo, entretanto, reunido os requisitos legais para aposentação, esta foi formalizada, produzindo efeitos a partir de 17 de outubro de 2025, conforme publicação no Boletim Oficial n.º 239, II Série, de 16 de dezembro de 2025.

O Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de setembro, alterada pela Lei n.º 39/VIII/2013, de 17 de setembro, estabelece, no seu artigo 15º, a regra de incompatibilidade entre a situação de aposentação e o exercício de funções públicas.

Por sua vez, a Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, que aprova o regime jurídico do emprego público, determina, na alínea c) do n.º 3 do artigo 45º, que os aposentados não detêm, em regra, capacidade profissional para a constituição de relação jurídica de emprego público.

Não obstante, o artigo 15º do EAPS e o n.º 2 do artigo 49º da referida Lei n.º 20/X/2023 admitem, a título excecional e por razões de relevante interesse público, a autorização do exercício de funções públicas remuneradas por aposentados, mediante Resolução fundamentada do Conselho de Ministros.

Neste contexto, dada a dificuldade de assegurar, em tempo útil, a designação e tomada de posse de novo titular, pretende-se a autorizar a permanência no cargo da atual Presidente do Conselho de Administração do LEC, E.P.E, atendendo à sua comprovada experiência profissional e profundo conhecimento institucional e técnico evidenciados no exercício das funções, bem como o sentido de missão, perfil e qualidades exigidas para o exercício do cargo.

Considerando que é fundamental assegurar a continuidade da direção, gestão e a estabilidade da atuação da entidade, garantindo a execução regular das suas funções, a implementação eficaz das decisões estratégicas e a prossecução ininterrupta dos projetos de interesse público em curso,

sendo tal permanência no cargo ainda mais relevante face às contingências associadas ao presente período eleitoral, de modo a prevenir eventuais descoordenações, atrasos ou prejuízos operacionais até à nomeação do novo titular.

Pelos fundamentos expostos, entende o Governo que estão reunidas as razões legais e de interesse público de especial relevância que justificam a manutenção da referida dirigente no exercício das funções, até à sua substituição.

Assim,

Ao abrigo do disposto nos artigos 15º e 15º-A do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, conjugados com o n.º 2 do artigo 49º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Autorização

É autorizada, a título excecional e por razões de interesse público de especial relevância, a manutenção no cargo de Presidente do Conselho de Administração do Laboratório de Engenharia Civil de Cabo Verde, Entidade Pública Empresarial (LEC, E.P.E.) da aposentada Adlisa Maria Delgado, pelo período necessário à nomeação e efetivo início das funções do(a) novo(a) do(a) Presidente.

Artigo 2º

Remuneração

Pela prestação dos serviços mencionados no artigo anterior, é atribuído à aposentada um abono mensal de remuneração correspondente a um terço da remuneração ilíquida correspondente a essas funções, passível dos correspondentes descontos legais.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 17 de outubro de 2025.

Aprovada em Conselho de Ministros de ministro, aos 17 de março de 2026. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 25/2026

Sumário: Prorrogando a Licença sem Vencimento por mais 1 (um) ano a Alberto Pascoal Neves Lopes Silva, Técnico de Finanças, Nível I, do Quadro da Direção Geral do Tesouro do Ministério das Finanças.

Extrato do Despacho da Diretora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministro das Finanças, nos termos da competência delegada por Despacho nº 147/2025, de S.E. O Ministro das Finanças, publicado no Boletim Oficial nº 247/1, II Série, de 30 de dezembro de 2025

De 11 de março de 2026

Alberto Pascoal Neves Lopes Silva, Técnico de Finanças, Nível I, do quadro da Direção Geral do Tesouro, Ministério das Finanças, em situação de licença sem vencimento, desde 01 de fevereiro de 2025, conforme extrato de despacho 02/2025, publicado no Boletim Oficial nº 16, II Série, de 28 de janeiro, prorrogada a referida licença, por um período de um ano, ao abrigo do disposto no artigo 171º da Lei 20/X/2023, de 24 de março que regula o regime de Emprego Público na Administração Pública, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 48º do Decreto-lei 3/2010, de 8 de março, que regula o regime jurídico das Férias, Faltas e Licenças, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026..

A Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministro das Finanças, na Praia, aos 12 de março de 2026. —A Diretora-geral, *Indira Cardoso Duarte*.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 288/2026

Sumário: Fixando a Pensão de Sobrevivência a favor de Nilda Margarida Fernandes Teixeira da Veiga, Cônjuge Sobrevivo, herdeira hábil de Tomé Gonçalves Barros da Veiga.

Extrato do Despacho do Director de Serviço da Segurança Social por subdelegação de Competência do Director Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº 32/2025 de 11 de abril.

De 16 de fevereiro de 2026

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 345.084\$00 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitenta e quatro escudos), a favor de Nilda Margarida Fernandes Teixeira da Veiga, Cônjuge Sobrevivo, herdeira hábil de Tomé Gonçalves Barros da Veiga, falecido no dia 2 de março de 2025.

A pensão, auferida pela Nilda Margarida Fernandes Teixeira da Veiga, na qualidade de Cônjuge Sobrevivo, é distribuída da seguinte forma:

Cônjuge Sobrevivo: Nilda Margarida Fernandes Teixeira da Veiga.....345.084\$00

Por despacho de 15 de janeiro de 2026 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 20 anos, 6 meses e 13 dias.

O montante em dívida no valor de 235.248,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito escudos), poderá ser amortizado em 100 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2.301,00 CVE e as restantes de 2.353,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 2 de março de 2025, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 05 de março de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 13 de março de 2026. — O Diretor SSS,
António Centeio.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 289/2026

Sumário: Aposentando Clementina Teixeira, ex-Trabalhadora, Jornaleira do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente.

Extrato do Despacho do Director de Serviço da Segurança Social por subdelegação de Competência do Director Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº32/2025 de 11 de abril.

De 09 de fevereiro de 2026

Clementina Teixeira, Ex-Trabalhadora, Jornaleira do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentada, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72.000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 12 anos, 3 meses e 15 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 14 de janeiro de 2026 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos, 3 meses e 15 dias.

O montante em dívida no valor de 168 150,00 (cento e sessenta e oito mil cento e cinquenta escudos), poderá ser amortizado em 282 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 150,00 CVE e as restantes de 600,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 02 de março de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 13 de março de 2026. — O Diretor SSS,
António Centeio.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 290/2026

Sumário: Aposentado José Luis Silva Varela, Apoio Operacional Nível II, do Quadro de Pessoal do Ministério de Saúde.

Extrato do Despacho do Director de Serviço da Segurança Social por subdelegação de Competência do Director Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº 32/2025 de 11 de abril.

De 16 de fevereiro de 2026

José Luis Silva Varela, Apoio Operacional Nível II do quadro de pessoal do Ministério de Saúde, aposentado, nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência(EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 571 956,00 (quinhentos e setenta e um mil novecentos e cinquenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta Pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento da CM Santa Cruz.....75.696\$00

Por despacho de 5 de abril de 2024 da Câmara Municipal de Santa Cruz, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 4 anos, 8 meses.O montante em dívida no valor de 32.312,00 (trinta e dois mil, trezentos e doze escudos), poderá ser amortizado em 103 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 577,00 CVE e as restantes de 567,00 CVE.

A despesa tem cabimento no, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente da Câmara Municipal de Santa Cruz.

Orçamento do Estado:496.260\$00

Por despacho de 27 de novembro de 2024 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 8 meses e 2 dias.O montante em dívida no valor de 128 833,00 (cento e vinte e oito mil oitocentos e trinta e três escudos), poderá ser amortizado em 96 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 248,00 CVE e as restantes de 1 343,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 04 de março de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 19 de março de 2026. — O Diretor SSS,
António Centeio.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 291/2026

Sumário: Aposentando Domingos Cardoso Alves, ex-Trabalhador Jornaleiro do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente.

Extrato do Despacho do Director de Serviço da Segurança Social por subdelegação de Competência do Director Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº 32/2025 de 11 de abril.

De 09 de fevereiro de 2026

Domingos Cardoso Alves, Ex-Trabalhador Jornaleiro do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentado, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72.000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 20 anos, 2 meses e 8 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 14 de janeiro de 2026 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 20 anos, 2 meses e 8 dias.

O montante em dívida no valor de 276 184,00 (duzentos e setenta e seis mil cento e oitenta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 461 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 184,00 CVE e as restantes de 600,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 26 de fevereiro de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 13 de março de 2026. — O Diretor SSS,
António Centeio.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA
MINISTÉRIO DA COESÃO TERRITORIAL

Despacho Conjunto n.º 4/2026

Sumário: Atribuindo uma remuneração adicional a Idalina de Fátima Ramos Frasão Silva, Assessora de Comunicação da Ministra de Estado e Ministra da Coesão Territorial.

Ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 3 e nº 2, do artigo 11º do Decreto-Lei nº 49/2014, de 10 de setembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal do Quadro Especial da Administração Pública, em conjugação com a alínea a) do nº 2, do artigo 21º e 23º da Lei nº 20/X/2023, de 24 de março, que estabelece o regime jurídico de emprego público, determina-se o seguinte:

1. À Senhora Idalina de Fátima Ramos Frasão Silva, Assessora de Comunicação de S. Ex.^a a Ministra de Estado e Ministra da Coesão Territorial da República de Cabo Verde, é atribuída uma remuneração adicional no montante de 39.333\$00 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e três escudos) mensais, pela acumulação, por inerência, das funções, em apoio direto à Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), assegurando o regular funcionamento dos serviços do Ministra da Coesão Territorial da República de Cabo Verde.
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 01 de janeiro de 2026 a 01 de abril do corrente ano.

A despesa tem enquadramento na rubrica 02.01.01.02.04 - Gratificações Eventuais

Gabinete do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e da Economia Digital, da Ministra de Estado e Ministra da Coesão Territorial da República de Cabo Verde, do Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública, aos 11 de março de 2026. — O Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e da Economia Digital, *Olavo Avelino Garcia Correia*, Ministra de Estado e Ministra da Coesão Territorial da República de Cabo Verde, *Janine Tatiana Santos Lélis*, O Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Eurico Correia Monteiro*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 292/2026

Sumário: Autorizando o regresso antecipado ao serviço de José Carlos Ramos Furtado, que se encontrava em situação de Licença sem Vencimento.

Extrato do Despacho de S. Excia. o Ministro da Saúde

De 20 de novembro de 2025

José Carlos Ramos Furtado, Apoio Operacional Nível I, pertencente ao quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeto Hospital Dr. Agostinho Neto, em situação de licença sem vencimento pelo período de 1(um) ano desde o dia 21 de julho de 2025, autorizado a regressar antecipadamente ao serviço, ao abrigo do disposto nº 3 do artigo 48º, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do artigo 46º, ambos do Decreto –Lei nº 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir da data da publicação do Boletim Oficial.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 23 de fevereiro de 2026. — O Diretor Geral, *Albertino Fernandes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Retificação n.º 32/2026

Sumário: Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 124, II Série de 07 de julho de 2025, referente a Licença sem vencimento de Benilde de Fatima dos Santos Silva Freire, pertencente ao Quadro de Pessoal na Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde.

Por ter sido publicada de forma inexata no Boletim Oficial n.º 124, II Série de 07 de julho de 2025, retifica-se o conteúdo do Despacho n.º 762/2025 referente a (Licença sem vencimento) da Sra. Benilde de Fatima dos Santos Silva Freire, Enfermeira Graduada Nível I, pertencente ao Quadro de Pessoal na Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta a Delegacia de Maio pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... concedida licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 50º do Decreto-Lei n.º 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir da data 21 de junho de 2025.

Deve ler-se:

... concedida licença sem vencimento até três anos, ao abrigo do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir da data 21 de junho de 2025.

O presente despacho produz efeitos a partir da publicação no Boletim Oficial

O Diretor Geral, por Delegação de Competências, *Imadoeno Cabral*.

ENTIDADE REGULADORA INDEPENDENTE DA SAÚDE**Listagem n.º 07/ERIS/2024**

Sumário: Lista homologada de classificação dos concorrentes do concurso para atribuição de alvará para abertura de uma farmácia.

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 32/2007, de 15 de outubro, que regulamenta as condições em que é autorizada a abertura de novas farmácias, bem como respetivo processo de licenciamento, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 3/2019, de 10 de janeiro, que cria a ERIS e aprova os seus Estatutos, publica-se a lista homologada de classificação dos concorrentes do concurso para atribuição de alvará para abertura de uma farmácia, nos termos que se seguem:

Concurso n.º 07/ERIS/2024 – Licenciamento de uma farmácia na Ilha de Santiago, na Cidade da Praia, em Terra Branca:

Candidato/Concorrente	Classificação final
1 - JOSÉ CARLOS BORGES DE CARVALHO	18,22 pontos
2 - HELENA ROSA SILVA TOMÁS DE SOUSA MATOS	17,83 pontos
3 - ROCHA EMPRENDIMENTOS, LDA	15,33 pontos
4 - ALEXANDRINA CORREIA ALVES	13,93 pontos
5 - LOIDE JANINE LOPES GONÇALVES	13,28 pontos
6 - ITZIA SOARES QUINTINO	13,04 pontos
7 - ARNALDINO B. BARROS LIMA	8,30 pontos
8 - HEIDY ELISÂNGELA RAMOS TEIXEIRA	8,19 pontos
9 - VICTÓRIA ANTÓNIA VIEIRA ROBALO	7,26 pontos
10 - DENISE DOS REIS DA ROSA DE AZEVEDO CAMACHO	6,85 pontos
11 - VIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, LDA	5,16 pontos
12 - ARIANA MARGARIDA VARELA DA VEIGA	5,08 pontos
13 - FARMÁCIA MM, LDA	5,00 pontos
13 - LEILA DE AZEVEDO CAMACHO TEIXEIRA	5,00 pontos

Cidade da Praia, aos 20 de março de 2025. — O Conselho de Administração da ERIS, Presidente, *Eduardo Jorge Monteiro Tavares*, Administradora Executiva, *Iris Vasconcelos Matos* e *Patrícia Jorge Nobre Leite Miranda Alfama*.

INSTITUTO CABO-VERDIANO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**Extrato do Despacho Conjunto n.º 293/2026**

Sumário: Autorizando a transferência de Ana Maria Delgado para a Delegação do ICCA em São Vicente.

Extrato do Despacho Conjunto de S. Ex.^a Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública e S. Ex.^a, Ministro da Família e Inclusão Social

De 27 de fevereiro de 2026

O Decreto-Lei nº 54/2009 de 7 de dezembro que estabelece o regime de mobilidade dos funcionários da AP, com vista ao seu aproveitamento racional, prevê, no seu artigo 4º a possibilidade de colocação em situação de mobilidade geral por opção voluntária do trabalhador.

A transferência do funcionário dos serviços da Administração Pública central, local e outros para prestarem serviço noutras instituições depende, nos termos do disposto no Decreto Lei nº 54/2009 de 7 de dezembro, de declaração expressa de funcionário manifestando seu acordo e efetua-se mediante despacho de membro ou membros do Governo competentes, consoante se efetue para serviços dependentes do mesmo ou de diferente departamento governal ou de instituto público deles dependente.

Assim, verificados que estão os requisitos legais, nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 4º, alínea a) do nº 1 do artigo 5º ambos do Decreto Lei 54/2009 de 07 de dezembro que estabelece o regime de mobilidade dos funcionários da Administração Pública, conjugado com o artigo 132º, alínea c) do nº 1 do artigo 133º, alínea a) do nº 1 e do nº 8 do artigo 135º todos da Lei nº 20/X/2023 de 24 de março que estabelece o regime jurídico do emprego publico e o nº 1 do artigo 49º da Portaria Conjunta nº 10/2023 de 01 de março que estabelece os princípios, as regras os critérios de organização, estruturação e desenvolvimento de carreira e categorias profissionais do pessoal do ICCA, o Ministro da Família Inclusão e Desenvolvimento Social e o Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública, determinam:

A transferência da Sr.^a Ana Maria Delgado, Técnica Júnior do quadro de pessoal da Direção Nacional da Administração Pública do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, para o quadro de pessoal do Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente na categoria de técnica júnior, com efeitos a partir da data de publicação no *Boletim Oficial*.

Instituto Caboverdiano da Criança e do Adolescente, na Praia, aos 18 de março de 2026. — A Presidente, *Zaida de Moraes de Freitas*.

MUNICÍPIO DA PRAIA
Câmara Municipal**Despacho n.º 015/PCMP/2026**

Sumário: Delegando competências na Direção de Formação Profissional e Desenvolvimento Humano.

Atendendo à necessidade de desconcentrar tarefas, com vista a assegurar maior eficácia e eficiência no exercício das competências legalmente atribuídas à Câmara Municipal e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 146.º do Estatuto dos Municípios, bem como nos artigos 42.º a 48.º do Decreto Legislativo n.º 1/2023, de 2 de outubro, o Presidente da Câmara Municipal da Praia decide o seguinte:

Artigo 1º**(Âmbito da delegação)**

São delegados na Direção de Formação Profissional E Desenvolvimento Humano, no domínio da Educação Pré-Escolar, os seguintes poderes conferidos pelo n.º 1 do artigo 143º do referido Estatuto e por outras disposições legais:

- a) Promover as condições para o aumento do acesso das crianças ao sistema educativo pré-escolar através do aumento da oferta e de apoio socioeducativo às crianças provenientes de famílias pobres;
- b) Assegurar a gestão da componente socioeducativa dos jardins infantis municipais;
- c) Promover a elaboração e execução de um programa regular de formação dirigida a educadores infantis;
- d) Propor, com o apoio de assistência técnica especializada, o estatuto, a carreira e o quadro remuneratório dos educadores infantis;
- e) Elaborar, com o apoio de assistência técnica especializada e em articulação com o Ministério da Educação, a carta educativa pré-escolar e assegurar o seu acompanhamento, atualização e revisão;
- f) Promover a realização de programas que cativem o interesse das criança sem ciência e tecnologia;
- g) Emitir pareceres técnicos e realizar outras tarefas superiormente determinadas na área da educação pré-escolar.

Artigo 2º

(Pressupostos e condições do exercício dos poderes delegados)

1. Os poderes ora delegados deverão ser exercidos sem prejuízo das competências conferidas ao pessoal dirigente pelo respetivo Estatuto aprovado pelo Decreto-lei 59/2014, de 4 de novembro.
2. A Direção manterá o Presidente da Câmara Municipal permanentemente informado das medidas e dos atos praticados no exercício dos poderes delegados.
3. A Direção fará expressa menção da presente delegação, sempre que use os poderes ora delegados;
4. Nos termos do artigo 47º do Decreto Legislativo 1/2023, de 2 de outubro, o Presidente da Câmara Municipal pode:
 - a) Emitir diretivas e instruções vinculativas sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados;
 - b) Avocar o processo de decisão;
 - c) Revogar ou substituir os atos praticados ao abrigo da presente delegação.

Artigo 3º

(Entrada em vigor)

O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação no Boletim Oficial.

Câmara Municipal da Praia, aos 12 de março de 2026. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.



II Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

